



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

**PETIÇÃO N.º 36/XV/1.^a (Rui Jorge Monteiro Correia e outros) – PETIÇÃO
CONTRA O DESPEJO DAS CASAS DE FUNÇÃO DOS BAIRROS DOS
ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS**

RELATÓRIO FINAL

I – Nota prévia

A presente Petição, subscrita por 1.139 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República em 6 de julho de 2022, tendo sido remetida, em 29 de julho de 2022, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para apreciação.

A Petição vertente foi admitida liminarmente pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 6 de setembro 2022, data em que foi nomeada relatora a signatária do presente relatório.

Por ofício email de 19-09-2022, foi solicitado à Senhora Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares que diligenciasse no sentido de S. Exa. a Ministra da Justiça prestar informação sobre o ponto de situação do despejo nas casas de função dos Estabelecimentos Prisionais a que se refere a presente Petição, bem como eventual pronúncia sobre as questões suscitadas pelos peticionários, tendo, para o efeito, sido remetida cópia da Petição.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Em resposta, o Gabinete da Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares enviou à 1.ª Comissão o ofício n.º 1577, de 25-11-2022, que remete o ofício n.º 6996/2022, de 24-11-2022, do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, o qual contém “a resposta preparada pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça”. Junta-se esta resposta como Anexo I ao presente Relatório.

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias procedeu, no dia 2 de dezembro de 2022, à audição (obrigatória) dos peticionários, representados na pessoa do seu primeiro subscritor.

Esta audição encontra-se documentada na súmula, elaborada pelos serviços da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que se junta como Anexo II ao presente Relatório.

II – Da Petição

a) Objeto da petição

Manifestando-se “[c]ontra o despejo dos moradores/arrendatários das casas de Função dos Estabelecimentos Prisionais, entre outros os moradores das casas de função do Bairro do Estabelecimento Prisional de Monsanto”, os peticionários solicitam a alteração do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 10/2007, de 6 de março, estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, para permitir que tais moradores/arrendatários “Tenham o direito a viver nas casas de funções, após a aposentação, liquidando as rendas mensais devidas, até ao fim da vida, direito este extensível ao cônjuge sobrevivente”, bem como ajuda para “encontrar uma solução para que o despejo administrativo coercivo não se efetive” e para “criar medidas de apoio à população idosa, doente e altamente fragilizada psicológica e fisicamente”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

b) Exame da petição

Satisfazendo o disposto no artigo 17.º, n.º 6, da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, n.º 45/2007, de 24 de agosto, 51/2017, de 13 de julho, e 63/2020, de 29 de outubro (Lei do Exercício do Direito de Petição), verifica-se que não ocorre nenhuma das causas legalmente previstas no artigo 12.º para o indeferimento liminar da presente petição e que a mesma observa os requisitos formais legalmente fixados nos n.ºs 2 e 5 do artigo 9.º, razão pela qual foi corretamente admitida.

Assim sendo, compete à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias apreciar a Petição n.º 36/XV/1.^a.

Conforme já referido na nota de admissibilidade elaborada pelos serviços, os peticionários pretendem a aprovação de medida legislativa que determine que os moradores das Casas de Função da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais tenham direito a nelas residir após a aposentação, pagando uma renda mensal, bem como ajuda para encontrar uma solução para que o despejo administrativo coercivo não se efetive e a promoção de medidas de apoio à população idosa, doente e fragilizada psicológica e fisicamente.

Explicam que está em curso uma ação de despejo que visa os moradores da Casa de Função do Bairro do Estabelecimento Prisional de Monsanto, no sentido da desocupação dos imóveis até ao final de agosto.

Salientando que esses moradores exerceram funções como a de guardas prisionais, entre outras, necessárias para garantir o bom funcionamento dos estabelecimentos prisionais e que se opõem à ação de despejo, os peticionários afirmam que estão em causa pessoas de idade já avançada, reformadas, que pagam rendas, que



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

desenvolveram um sentimento de pertença àquelas casas e bairro e que, face ao mau estado das mesmas, investiram as suas poupanças e/ou recorreram a créditos bancários para as puderem restaurar e realizar obras estruturais, não possuindo condições para encontrarem habitação alternativa.

Referem que lhes foi transmitido que poderiam residir nessas casas até ao fim das suas vidas, não tendo, aquando da aposentação, recebido qualquer comunicação por parte dos serviços da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de que teriam de desocupar as habitações.

Aludem a garantia dada pelo Governo, em 1977, de que os trabalhadores, bem como os seus cônjuges, teriam direito a viver nas casas de função após a aposentação, até à morte do último elemento do casal, desde que liquidando rendas mensais, e à decisão, de 2016, da então Ministra da Administração Interna de suspender processo de despejo idêntico que estaria em curso em relação às Casas de Função da GNR no Pátio da Quintinha, na Ajuda, na sequência da Resolução da Assembleia da República n.º 57/2015, de 2 de junho

Frisam que a ação de despejo em curso representa uma violação do princípio da proteção das legítimas expectativas criadas, uma vez que decorreram mais de dez anos desde a aposentação e não foram informados de que teriam de abandonar as casas; do princípio da igualdade, porquanto outros moradores na mesma situação, noutras Casas de Função, não receberam notificação de despejo; do princípio da proteção do direito à habitação, dada a conjuntura difícil do mercado imobiliário; do princípio da proteção dos cidadãos em razão da idade e da doença e do princípio da dignidade da pessoa humana, já que estão em causa pessoas em situação fragilizada e que não terão capacidade para encontrar habitação, potencialmente vindo a ficar em situação de sem abrigo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Da resposta recebida do Ministério da Justiça, destaque-se, pela sua importância, a parte final desta resposta, segundo a qual:

“Tendo presente a informação que antecede, a ilação mais relevante a extrair face ao objeto da petição aqui em apreço, será a de que o Ministério da Justiça está inteiramente disponível para, em conjunto com a DGRSP e com as associações e mandatários representativos dos moradores dos bairros prisionais, encontrar uma solução justa e equitativa para a questão da ocupação irregular das casa de função afetas aos estabelecimentos prisionais, à luz dos diversos bens e princípios jurídicos envolvidos, que assegure a manutenção da paz social e debele o alarme causado pelas notificações enviadas pela DGRSP, sem descurar, repete-se, a reposição da legalidade nos casos em que essa proteção não se justifique, de todo em todo” – cfr. Anexo I.

Atendendo a que a pretensão expressa na presente Petição só pode ser resolvida por via legislativa (nomeadamente mediante alteração do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto), é útil que se dê conhecimento da presente Petição aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido para, querendo, ponderarem da adequação e oportunidade de medida legislativa no sentido apontado pelos peticionários.

III - Anexos

Anexa-se ao presente relatório, como Anexo I, a resposta preparada pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, constante do ofício n.º 6996/2022, de 24-11-2022, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, através do Gabinete da Senhora Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares.

Anexa-se ao presente relatório, como Anexo II, a súmula da audição dos primeiros subscritores da Petição.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer:

- a) Que deve ser dado conhecimento da Petição n.º 36/XV/1.ª e do presente relatório, acompanhado pelos respetivos anexos, aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido para a apresentação de eventual iniciativa legislativa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- b) Que deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, acompanhado pelos respetivos anexos, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- c) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Palácio de S. Bento, 5 de dezembro de 2022

A Deputada Relatora

(Sara Madruga da Costa)

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)

Audição dos primeiros subscritores da

Petição n.º 36/XV/1.^a

Petição contra o despejo das casas de função dos Bairros dos Estabelecimentos Prisionais

Súmula

No dia 2 de dezembro de 2022, pelas 9 horas, teve lugar, na sala 6 do Palácio de S. Bento, a audição dos primeiros subscritores da Petição identificada em epígrafe, prevista no n.º 1 do artigo 21.º da [Lei de Exercício do Direito de Petição](#) - Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação atual), com a presença dos cidadãos Rui Jorge Monteiro Correia, Mateus Gonçalves Dias e Carla Rothés.

A audição foi presidida pela Senhora Deputada Relatora, Sara Madruga da Costa (PSD), em substituição do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho – Audições de peticionantes e audiências, e estiveram presentes os Senhores Deputados Francisco Pereira de Oliveira (PS) e Pedro Pinto (CH) e a Senhora Deputada Alma Rivera (PCP).

A Senhora Deputada Relatora agradeceu a presença de todos, explicou o propósito da audição e deu conta da tramitação subsequente, tendo, de seguida, dado a palavra aos subscritores presentes para uma explicitação acerca do objeto da petição.

Em representação dos 1139 subscritores da petição n.º 36/XV/1.^a, tomou a palavra, o Senhor Mateus Gonçalves Dias, explicando que a petição fora apresentada devido a um ofício da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais no sentido de os guardas prisionais reformados desocuparem as casas de função. Afirmou estar ciente de que tal decorria da Lei, alertando, porém, para o facto de o Estado ter entregado as casas em mau estado, necessitando os funcionários de investir em obras de recuperação, contraindo créditos para o efeito. Apontou que o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ) tinha o dever de realizar obras de

manutenção e não o fazia e que era dever do Estado assegurar que as casas possuíam condições de habitabilidade antes de as entregar para arrendamento. Transmitiu que o ofício gerou grande inquietação nas pessoas, principalmente nas de mais idade e em condições de vulnerabilidade, defendendo uma alteração legislativa que garantisse aos funcionários o direito de ficar nas casas até ao fim das suas vidas. Informaram que haviam reunido com a DGRSP e o IGFEF e que lhes tinham transmitido que estava suspensa a ordem de despejo, salientando que, contudo, não tinham essa garantia para o futuro.

Deu, de seguida, a palavra aos Senhores Deputados para uma ronda de intervenções:

- O Senhor Deputado Francisco Oliveira Pereira (PS) evidenciou que esta era uma questão de carácter humanitário, considerando que estavam em causa pessoas de idade avançada e em condições de vulnerabilidade, a que acrescia o problema de habitação em Lisboa. Por outro lado, observou que, em 10 anos, não chegara a haver qualquer despejo, aludindo à resposta do Ministério da Justiça, a qual dava conta das reuniões que se tinham realizado e da criação de um grupo de trabalho para chegar a uma solução. Lamentou o facto de as casas estarem em más condições, especialmente considerando que pagavam uma renda. Considerou que uma alteração legislativa teria que ser cirúrgica, atendendo a que existiam casas de função por todo o país. Concluiu agradecendo a iniciativa e a exposição e afirmando que o Grupo Parlamentar do PS estava sensibilizado para esta situação.

- A Senhora Deputada Sara Madruga da Costa (PSD) transmitiu que o Grupo Parlamentar do PSD também era sensível à causa, apontando que o Estado tinha o dever de recuperar o seu património e de garantir aos seus funcionários habitação com condições. Considerou que a suspensão da ação de despejo era já um reconhecimento por parte do Ministério da Justiça de que os peticionantes tinham razão e colocou algumas questões, procurando apurar quantas pessoas se encontravam naquela situação, quais os valores de renda, quais os valores das obras realizadas, se tinham conhecimento de situações idênticas em outras zonas do país e o que lhes fora transmitido pelo Ministério.

- O Senhor Deputado Pedro Pinto (CH) agradeceu a iniciativa dos peticionantes, manifestando que se tratava de um tema que carecia de resolução, especialmente por estarem em causa pessoas que trabalharam a vida toda para o Estado português e que, na fase final das suas vidas, ficavam expostas. Opinou que havia falta de sensibilização para os reais problemas das pessoas, referindo que importava perceber quem estava a ocupar indevidamente as casas. Observou ser natural a expectativa das pessoas de que tivessem as casas até ao fim das suas vidas, dado o investimento e o trabalho realizados. Lamentou que estivessem desde agosto naquela situação de incerteza, sem saber qual a resolução a que se chegaria, e questionou quantos agregados familiares se encontravam naquela situação. No final transmitiu que o seu Grupo Parlamentar daria entrada de um Projeto de Resolução sobre a matéria, referindo que era um apoio simbólico e político que podiam dar.

- A Senhora Deputada Alma Rivera (PCP) agradeceu terem trazido o assunto a discussão, manifestando a sua solidariedade para com todos e afirmando tratar-se aquela de uma questão moral e humanitária. Transmitiu que o seu Grupo Parlamentar apresentou uma moção na Câmara Municipal de Lisboa e na Junta de Freguesia de Benfica, observando que tal como qualquer Senhorio, também o Estado tinha a obrigação de entregar imóvel a arrendar em condições de habitabilidade, e salientando que o preço da habitação em Portugal era incomportável, não existindo oferta de habitação pública e sendo muito baixo o valor das pensões. Afirmou que o seu Grupo Parlamentar defendia uma solução natural no sentido de as pessoas puderem ficar nas suas casas até ao fim das suas vidas, frisando que tinha de existir um compromisso que desse segurança às pessoas.

Devolvida a palavra aos peticionários, o Senhor Mateus Gonçalves Dias partilhou que quando era atribuída casa, deixavam de receber subsídio de apoio à habitação, passando a pagar uma renda descontada do vencimento em termos proporcionais, e que tinha investido cerca de 120 mil euros na recuperação da sua casa. Frisou que era necessário um documento formal que garantisse que não seriam despejados, dando nota de que estavam em causa 17 famílias, com uma média de idades de 70 anos, e

que havia várias pessoas nesta situação de angústia e incerteza por todo o país. Explicou que, no seu entendimento, esta ação de despejo não se tinha iniciado por falta de habitação, pois existiam casas em Monsanto – 10 casas -, só que estavam em estado devoluto. Lamentou que o Estado não zelasse pelo seu património, não realizando obras de manutenção e recuperação e deixando que as casas ficassem em ruínas. Referiu que o IGFEJ ignorava a necessidade de obras e que não tinham alternativa a não ser ser os próprios a fazer o investimento, estando em causa casas com mais de 100 anos, tendo igualmente que ser os moradores a tratar de ruturas de água, gás e eletricidade e até da pavimentação das vias. Salientou que as pessoas estavam em estado permanente de alerta e de preocupação, apontando que havia o aspeto da segurança a considerar, dado que se tratavam de guardas prisionais que tinham lidado com criminosos a vida toda. Reconheceu que do ponto de vista legal, todos os reformados estavam a ocupar as casas indevidamente, mas que do ponto de vista moral a ação de despejo não era correta. Apontou como curioso o facto de o relatório do grupo de trabalho ser omissivo quanto às casas devolutas existentes em Monsanto. Terminou constatando que, em termos de diálogo, havia sensibilização para a situação em que se encontravam, mas que necessitavam de uma garantia e disponibilizou-se para exibir fotografias do estado das casas.

A última palavra coube à Senhora Deputada Relatora, que agradeceu a informação trazida ao conhecimento da Comissão, bem como o visionamento das fotografias, e salientou a importância das audições, as quais permitem complementar o texto das petições.

A audição foi gravada em [vídeo](#), constituindo a gravação parte integrante desta súmula.

A reunião terminou às 10h00.